



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 95/1998)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei Complementar, que visa modificar a Lei n.º 8.331, de 08 de abril de 2022, que autorizou a *operação de crédito interna por contratação de empréstimo, para investimento em pavimentação de ruas do Município e requalificação do Parque Açude Novo, e dar outras providências.*

A fim de deixar o processo de contratação do empréstimo mais seguro, será oferecido pela União garantia do pagamento da operação. Para que essa fiança seja concedida, necessário se faz a modificação da lei autorizativa.

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no Art. 154, inciso II, do RICMGC, a tramitação desse Projeto de Lei Complementar **EM REGIMENTO DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. Art. 159, do RICMGC).

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande-PB
Vereador **MARINALDO CARDOSO**
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-540.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____
ORIGEM N.º 007/2022.

DE 02 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 8.331, DE 8 DE ABRIL DE 2022, QUE AUTORIZOU OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA POR CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO, COM GARANTIA DA UNIÃO, PARA INVESTIMENTO EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE AÇUDE NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Os Arts. 1º e 2º da Lei n.º 8.331, de 08 de abril de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Banco de Brasília - BRB, **com a garantia da União**, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com específica destinação de fazer face a investimentos em pavimentação de ruas em paralelepípedo, bem como no Parque do Açude Novo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os Arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no Art. 156, nos termos do §4º do Art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.774

04 A 08 DE ABRIL DE 2022

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.669 DE 26 DE MARÇO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas alusivas a Semana Santa;

DECRETA.

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 14 de abril (quinta-feira).

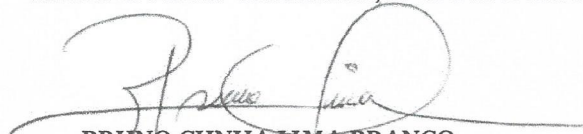
Parágrafo Único. O dia 15 de abril, sexta-feira da Paixão de Cristo, é feriado municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 7.197, de 04 de junho de 2019.

Art. 2º. Excluem-se da liberação prevista neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 08 de abril de 2022.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.331 De 08 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA POR CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO, PARA INVESTIMENTO EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE AÇUDE NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado contratar com o BRB – Banco Regional de Brasília, operação de crédito

por contratação de empréstimo ao valor global de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) com específica destinação de fazer face a investimentos em pavimentação de ruas em paralelepípedo, bem como no Parque do Açude Novo.

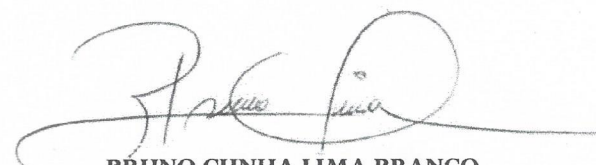
Art. 2º A título de garantia, serão dadas ao banco contratante da operação de crédito de que trata o artigo anterior, quotas do FPM (Fundo de Participação do Município) ou de outros recursos que, com idêntica finalidade vier a substituí-lo, no valor correspondente ao das prestações de amortização do principal e acessórios vencíveis em cada período do empréstimo.

Art. 3º A liquidação do empréstimo referido no Art: 1º desta Lei, será feita em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o pagamento começará a ser realizado após 12 meses subsequentes à assinatura de contrato a ser firmado entre o Município de Campina Grande e o BRB - Banco Regional de Brasília, a título de carência.

Art. 4º Os recursos orçamentários para o cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º Fica autorizada as modificações necessárias nas Leis Orçamentárias para adequação à presente operação de crédito.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2.01.013.2017. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E JAIME CAMÊLO DA SILVEIRA **OBJETO:** ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 2.01.013/2017 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA, 14 DE ABRIL DE 2022. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E JAIME CAMÊLO DA SILVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 31 DE MARÇO DE 2022.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Secretário Chefe de Gabinete